

“Dá nova redação ao Art. 167, § 3º,
da Lei Orgânica do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e sanciona a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 167, § 3º da Lei Orgânica do

Município:

“Art. 167 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.”

Art. 2º - Esta EMENDA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a redação 167, § 3º, da LOM.
